

CÂMARA MUNICIPAL SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO

PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA ESCOLHA FORNECEDOR E PREÇO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/931 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

- I Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO: aquisição de géneros alimentícios para a manutenção das atividades da câmara municipal de São Salvador do Tocantins-To.
- II Razão da Escolha do Fornecedor: As empresas MARTA TAVARES DE SOUZA MEI pessoa juridica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.842.330/0001-18, sediada na Avenida Praião, s/nº. Centro, Cep. 77.368-000, São Salvador do Tocantins - TO, **JURACIR FERREIRA MARTINS** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.009.974/0001-03, sediada na Avenida Afonso Pena, Lt 03, Centro, Cep. 77.368-000, São Salvador do Tocantins – TO e WALDECY RODRIGUES MONTALVÃO EIRELI pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.379.773/0001-87, sediada na Avenida Praião, nº686. QD. 35, LT 07, Centro, Cep. 77.368-000, São Salvador do Tocantins – TO encontra-se com documentação regular e atende as exigências a seguir:
 - Encontra-se constituída nos termos da legislação Brasileira no ramo de sua atividade;
 - 2. Tem fornecido para está casa de Leis, desde de 2019 não tendo nada que a desabone;
 - 3. Os produtos por ela fornecido tem demonstrado qualidade na execução;
 - 4. Tem cumprido os contratos por ela firmados não sendo noticiado nenhum abandono de
 - III Justificativa do Preço: O preço apresentado pela empresa é compatível aos apresentados no
 - IV Justificativa: Pelas razões acima elencadas, assim sendo, atendendo o disposto no Art. 24, de lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 23, da mesma lei apresentamos a presente justificativa.

São Salvador do Tocantins, 01 de março de 2023.

ermanente de Licitação Presidente - CPL